Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3253
30 / 11 / 2016
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/1050

Rio Grande, 28 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 1304/15, Proc. 2492/2015, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo Impacto financeiro referente ao Projeto de Lei n° 051/2015 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, QUATRO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO".

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1304/15
Proc. 2492/2015

Rio Grande, 04 de novembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa Legislativa para encaminhar a Câmara de Vereadores o impacto financeiro relacionado ao PLE 051/2015. "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, QUATRO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO".

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

14

Rio Grande, 04 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor

Conforme parecer do Consultor Jurídico, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa Legislativa, vem pelo presente, solicitar à Vossa Excelência para que, através de ofício, requeira ao Executivo Municipal o impacto financeiro relacionado ao PLE 051/2015.

Atenciosamente

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Comissão (CCJ)

Exmo. Sr.
Ver. Thiago Pires Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2492
12 / 08 / 2015
RUBRICA
FOLHAS 01

MENSAGEM/566

Rio Grande, 10 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 051 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, QUATRO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.**

O Município do Rio Grande apresenta aproximadamente cento e noventa e sete mil habitantes, vinte e duas mil famílias estão inseridas no Cadastro Único e Bolsa Famíllia-BPF, o que representa cerca de setenta e quatro mil indivíduos em situação de vulnerabilidade social, necessitando de programas e ações de inclusão ao Mundo do Trabalho centrado no Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal. Tendo em vista também o resgate da autonomia destas famílias usuárias da política da Assistência Social através do incentivo, acompanhamento e mobilização de usuários qualificados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – PRONATEC.

Justifica-se Contratação por tempo determinado por ser um programa do MDS também por tempo determinado. A formação desta Equipe Técnica do PRONATEC tem como objetivo desenvolver e dar continuidade a suas funções junto as ações do ACESSUAS TRABALHO, que são: coordenar e dar seguimento a implantação do programa ACESSUAS no âmbito do município, fazer levantamento sócio econômico dos beneficiários, encaminhar inscrições e acompanhamento prioritário na execução do programa.

Justificamos a necessidade da formação de uma Equipe Técnica com a função de atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO para o desenvolvimento de ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho e identificação do público prioritário do programa ACESSUAS TRABALHO.

A importancia da criação da Equipe Técnica do ACESSUAS se dá pela necessidade da implantação e execução de ações do programa. A equipe de referência do Programa ACESSUAS TRABALHO tem como principais funções: coordenar as ações no âmbito da gestão municipal, mobilizar e encaminhar o acompanhamento prioritário das ações pertinentes.

Esta Equipe será custeada através de um recurso federal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que vem com esta finalidade específica.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, QUATRO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 04 (quatro) profissionais, para atuarem junto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – TRABALHO.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme dispõe o inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 3° - Os contratos de que tratam o artigo 1° terão carga horária de 30 horas semanais, perceberão vale transporte e ficam assim especificados.

Quantidade	Função	Salário
01	Assistente Social	R$ 1.673,31
03	Educador Social	R$ 839,21

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão no Programa ACESSUAS-TRABALHO são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07/11/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

NOME DA FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

QUADRO : Contratação – Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prezar pela atuação em grupo com focos no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assitência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho –ACESSUAS Trabalho para o desenvolvimento das ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS Trabalho; participar da elaboração das campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizar palestras, reuniões nos bairros, associações de moradores com o público prioritário, fazer visitas domiciliares para identificação de demandas e articular com rede de educação (EJA) que atuam com o público do programa ACESSUAS TRABALHO e do CADASTRO ÚNICO. Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamentos e acompanhamentos dos educandos por meio do relatórios quinzenais ou mensais; disponibilizar informações sobre a permanência e /ou evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO e acompanhar os resultados pactuados pelo Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas;

b)Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

NOME DA FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

QUADRO : Contratação – Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dando apoio técnico na mobilização das ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; participar de reuniões de planejamento na Secretaria Municipal ou nos CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS TRABALHO e prezar pela atuação em grupos com focos no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2940
14 / 09 / 2015
RUBRICA | FOLHAS

0845

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social

Oficio:809 /2015-GABINETE/ SMCAS

Rio Grande, 14 de setembro de 2015.

Exmº Senhor,

Através deste vimos cordialmente cumprimentá-lo, e na oportunidade complementar informações relativas ao Projeto de Lei nº 051, hoje, tramitando nesta colenda Casa. O Projeto de Lei citado refere-se a Contratação Emergencial por Tempo Determinado de quatro profissionais (01 Assistente Social e 03 Educadores Sociais) para atuarem junto ao PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO-PRONATEC.

Seguindo as orientações feitas pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e, do Assessor Jurídico da Câmara encaminhamos a identificação orçamentária que custeará a contratação desta equipe para possibilitar o andamento do referido Projeto de Lei em anexo.

Sem mais para o momento, despedimo-nos respeitosa, e ,

Atenciosamente.

Maria Cristina Carvalho Juliano
Secretária de Município da Cidadania e Assistência Social

Exmº Senhor
Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Câmara de Vereadores de Rio Grande
Nesta

oficio

09/16

De : claudiam santos <claudiam.santos@riogrande.rs.gov.br> Seg, 14 de Set de 2015 16:01

Assunto : oficio

Para : sandra.oliveira <sandra.oliveira@riogrande.rs.gov.br>

12- SECRETARIA DO MUNICIPIO DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
12.02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08- ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
12.02.08.244.256- REDE SUAS-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.256.4500- MANUTENÇÃO DA EQUIPE ACESSUAS - TRABALHO
31.90.04.00.00.00.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Código reduzido: 2520
Recurso: 1782 ACESSUAS_TRABALHO
Valor:.....

12- SECRETARIA DO MUNICIPIO DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
12.02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08- ASSISTENCIA SOCIAL
12.02.08.244- ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
12.02.08.244.256- REDE SUAS-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.256.4500- MANUTENÇÃO DA EQUIPE ACESSUAS - TRABALHO
31.90.13.00.00.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código reduzido: 2521
Recurso: 1782 ACESSUAS_TRABALHO
Valor:.....

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

O município de Rio Grande apresenta cento e noventa e sete mil habitantes, destes vinte uma mil famílias estão inseridas no Cadastro Único, o que representa cerca de setenta e quatro mil indivíduos em situação de vulnerabilidade social, necessitando de programas e ações de inclusão ao mundo do trabalho centrados no Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal. Tendo em vista a necessidade de resgatar a autonomia dessas famílias usuárias da política de Assistência Social através do incentivo, mobilização e acompanhamento dos usuários a serem qualificados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – PRONATEC.

Justificamos a necessidade de formar uma equipe técnica com a função de atuar junto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS-TRABALHO para o desenvolvimento de ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho e identificação do público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO.

A importância da criação da Equipe Técnica do ACESSUAS se dá pela necessidade da implementação e execução dos serviços e ações do Programa. A Equipe de Referência do Programa Acessuas Trabalho que tem com principais funções: coordenar as ações do Programa ACESSUAS no âmbito da gestão Municipal: envolvendo a articulação, o levantamento sócio econômico do município, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento prioritário na execução Programa ACESSUAS TRABALHO.

Esta equipe será custeada através de um recurso federal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome que vem com esta finalidade específica.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

A execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO tem como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS

Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal.

Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência.

Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município.

Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO

Prestar contas dos recursos utilizados

SÃO ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS (nível superior e médio)

Cabe a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO:

Elaborar estudo sócio econômico do município

Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO

Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO.

Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa

Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO

Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes.

Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO.

Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos.

Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal.

Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades.

Articular com a Secretaria Municipal de Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.

OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DEVEM PRESTAR:

- Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho.

- Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único.

- Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2492/2015 **TIPO/Nº:** PLE 51/15

AUTOR: PLE 51/15 Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador ANDRÉ LEMES** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Flavio Hachy .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 *de* Março *de 20* 17

Flávio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

_____

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 *de* Março *de 20* 17

Flávio V. Hoff

Relator (a)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 04/2016

Data da Elaboração: 21/10/2016 PD N° 43.895/2016

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☐ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E 03 CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
12.02.08.244.0256.4500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1782	10.018,36
12.02.08.244.0256.4500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1782	3.857,07
		TOTAL	13.875,43

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	6.404,05	0,00
fevereiro	0,00	6.404,05	0,00
março	0,00	6.404,05	0,00
abril	0,00	6.404,05	0,00
maio	0,00	0,00	0,00
nho	0,00	0,00	0,00
julho	0,00	0,00	0,00
agosto	0,00	0,00	0,00
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	0,00	0,00	0,00
novembro	6.404,05	0,00	0,00
dezembro	7.471,39	0,00	0,00
Soma	13.875,43	25.616,18	0,00

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	1782	ACESSUAS TRABALHO	
Ativo Financeiro Mês Anterior			435.734,61
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			7.717,48
(=) Resultado Financeiro mês anterior			428.017,13
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			110.000,00
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			110.000,00
(=) Resultado Financeiro projetado ano			428.017,13
(+) receitas primeiro ano seguinte			110.000,00
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			110.000,00
(+) receitas segundo ano seguinte			110.000,00
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			110.000,00
(=) situação financeira antes do Impacto			428.017,13
(- gastos impacto) = situação projetada			388.525,51
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade			51,42%
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade			53,79%

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	1782	ACESSUAS TRABALHO
CARGO	ASSISTENTE/EDUCADOR SOCIAL	
QUANTIDADE:	4	
TIPO	CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO	
MÊS PERCEBIMENTO	OUTUBRO	

CARGO	QTD	BÁSICO	TOTAL
ASSISTENTE SO	1	1.846,16	1.846,16
EDUCADOR SO	3	925,90	2.777,70
TOTAL			**4.623,86**

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO											4.623,86	4.623,86	9.247,72
PREVIRG 16,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	762,94	762,94	1.525,87
Gratificação Natalina												770,64	770,64
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	127,16	127,16
PREVIRG 22%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.017,25	1.186,79	2.204,04
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.404,05**	**7.471,39**	**13.875,43**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁR	4.623,86	4.623,86	4.623,86	4.623,86	-	-	-	-	-	-	-	-	18.495,44
PREVIRG 16,5%	762,94	762,94	762,94	762,94	-	-	-	10.018,36	-	-	-	-	13.070,11
Gratificação Natalina												-	-
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 22%	1.017,25	1.017,25	1.017,25	1.017,25	-	-	-	-	-	-	-	-	4.069,00
Totais	**6.404,05**	**6.404,05**	**6.404,05**	**6.404,05**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**25.616,18**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO													-
PREVIRG 16,5%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Natalina												-	-
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 16,5% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIRG 22%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

- Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §

05
03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2492/15
PLE 51/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Giovani Moraes

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de AGOSTO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de AGOSTO de 20 15

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de NOVEMBRO de 20 15

Relator (a)

07/05.

PARECER:

De acordo com as previsões legais inseridas na Constituição Federal e LRF a regularidade das contratações temporárias necessita da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária e principalmente a elaboração de estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Todavia, cotejando os autos não vislumbramos a descrição do referido impacto financeiro, fato este que, por ora, impede o trâmite normal do projeto.

Assim sendo, opinamos pela devolução do feito ao Executivo Municipal a fim de suprir a omissão existente.

Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico
21/08/15.

03/03/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador ANDRÉ LEMES** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017